



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ

**LEI Nº. 2.703, de 28 de janeiro de 2016.**

**Reajusta salário/vencimento dos profissionais da educação da rede municipal de ensino e dá outras providências.**

**Autoria: Poder Executivo**

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam reajustados, a partir de 1º(primeiro) de janeiro de 2016, em **11,36%** (onze inteiros e trinta e seis centésimos por cento) o salário/vencimento dos profissionais da educação da rede municipal de ensino, ativos e inativos, cujo percentual corresponde à atualização concedida ao valor do piso salarial profissional nacional do magistério público, em cumprimento ao disposto no artigo 5º da Lei nº. 11.738, de 16 de julho de 2008.

**Art. 2º.** Aplicam-se os pontos percentuais estabelecidos no art. 1º desta Lei sobre os valores constantes nas Tabelas de Salário/Vencimento anexas aos Decretos Municipais nº. 5.696 de 30/01/2015, pertencente ao Regime Jurídico Celetista e nº. 5.697, de 30/01/2015, pertencente ao Regime Jurídico Estatutário, a saber:

**I.** Tabela de Salários dos Servidores Públicos Municipais - Anexo VII da Lei nº. 1021/89 de 27/10/89 - Grupo Ocupacional: Magistério, para os Empregos Públicos de Professor, Pedagogo e Supervisor Pedagógico;

**II.** Tabela de Vencimentos dos Servidores Inativos da Municipalidade - Anexo I da Lei nº. 1021/89 de 27/10/89 - Professor aposentado pelos cofres públicos municipais;

**III.** Tabela de Salários do Magistério Público Municipal de Coronel Vivida - Anexo II da Lei nº. 1.482/98 de 26.06.98.

**IV.** Tabela de Vencimento - Cargo de Provimento Efetivo, Grupo Ocupacional VII - Profissionais da Educação - Anexo IV da Lei nº. 1847 de 27/03/2006.

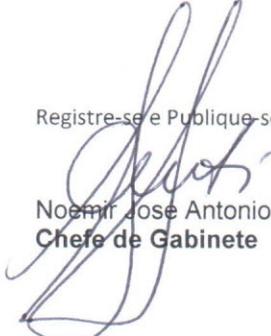
**Art. 3º.** As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral para o Exercício corrente.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos financeiros a partir de 1º(primeiro) de janeiro de 2016, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28(vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2016, 127º da República e 61º do Município.

  
**FRANK ARIEL SCHIAVINI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Noemir José Antonioli  
Chefe de Gabinete

  
Mirlene Weis  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos